



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 702/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COMPRAD DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COMPRAD - no âmbito do Município de Guarapari, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COMPRAD, tem a finalidade de apurar irregularidades de Servidores no serviço público municipal, a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis e previstas na Lei Nº1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos de Guarapari.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **COMPRAD**, será representada pelos seguintes servidores:

- I – **Presidente: BIANCA TRAVESANI MARCHESI SCOPEL**, matrícula nº. 223654;
- II – **Membro: CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13700-6;
- III – **Membro: DAVI HERINGER NASCIMENTO**, matrícula nº 13650

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 457/2022 e 584/2022.

Guarapari/ES, 24 de outubro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal